



PROJETO DE LEI Nº 09, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Concede reajuste aos profissionais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) do Município de Salitre, para cumprir o valor do piso nacional estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências.

DORGIVAL PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE - CE, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 99, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, propõe para apreciação e deliberação Plenária da Câmara Municipal, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), do Município de Salitre, passa a ser de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme estabelecido no Art. 9º da Lei Federal nº 13.708/2018.

Art. 2º. O piso salarial de que trata o artigo 1º desta Lei será reajustado anualmente em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022, na forma estabelecida na Lei Federal nº 13.708/2018 e suas alterações posteriores, e principalmente de acordo com o repasse financeiro efetuado pelo Ministério da Saúde, com a publicação das Portarias liberando os recursos de acordo com as categorias ACE e/ou ACS.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento municipal, ficando o Executivo autorizado a abrir crédito adicional e/ou suplementar, se necessário for.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, EM 14 DE JUNHO DE 2021.


DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no § 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Conceder reajuste aos profissionais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) do Município de Salitre.

JUSTIFICATIVA: Cumprimento do valor do piso nacional estabelecido pela Lei Federal nº 13.708/2018.

ESTIMATIVA DE GASTOS: O valor do piso para o ano de 2021 e os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e descontos da tabela vigente, conforme demonstrativo de cálculo anexo.

ORIGEM DOS RECURSOS/DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação do projeto lei em epígrafe correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANOPLURIANUAL

<input checked="" type="checkbox"/> ADEQUADO	A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual. Lei nº 566, de 31 de outubro de 2017.
<input type="checkbox"/> INADEQUADO	

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

<input checked="" type="checkbox"/> ADEQUADO	A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: Proj./ Ativi.: 2.027 Dotações: 103050191 - 3.1.90.11.00
<input type="checkbox"/> INADEQUADO	

Salitre - CE, 14 de junho de 2021.

VALDIR HERBSTER FILHO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

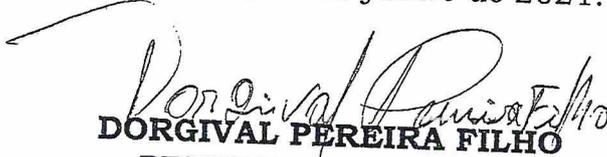
Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesa com pessoal referente ao projeto de Lei que dispõe sobre o novo piso de vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para os exercícios.

Salitre - CE, 14 de junho de 2021.


DORGIVAL PEREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



IMPACTO FINANCEIRO

CARGO	VENCIMENTO	INSALUBRIDADE	TOTAL MENSAL	TOTAL PATRONAL MENSAL	1/3 FÉRIAS	13º SALÁRIO	TOTAL GERAL ANUAL
AGENTE DE ENDEMIAS	R\$ 1.550,00	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00	409,20	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00	R\$ 29.710,40
AGENTE DE SAÚDE	R\$ 1.550,00	R\$ 620,00	R\$ 2.170,00	477,20	R\$ 723,33	R\$ 2.170,00	R\$ 34.659,73
TOTAL	R\$ 3.100,00	R\$ 930,00	R\$ 4.030,00	R\$ 886,40	R\$ 1.343,33	R\$ 4.030,00	R\$ 64.370,13

Doval Pereira Filho
DOIVAL PEREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL